



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 1953.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um prédio de madeira, na localidade dos pinheiros, para funcionamento de uma Escola Municipal e abre o Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma casa de madeira no bairro dos Pinheiros neste município, para funcionamento de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo único. Para a construção da casa citada no artigo primeiro, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (11/09/1953).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal